



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – ESTAGIÁRIO

N.º 001/2025

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, Adaelson de Almeida Magalhães, no uso de uma de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 1668/2017, e em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de estagiários, atuantes em diversos setores desta administração pública;

. CONSIDERANDO propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos e programas escolares.

. CONSIDERANDO ajudar a comunidade estudantil que muitas vezes tem que se encaminhar a outras cidades.

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo Seletivo de Estagiários, regidos pelo presente edital, com vistas a estudantes de curso superior (graduação), matriculados em instituições de Ensino Superior, pública ou privada, na modalidade presencial ou EAD (ensino a distância), nos cursos de Graduação em **Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação ou Engenharia de Software, Engenharia de Redes, Tecnologia da Informação ou áreas afins** para a realização de estágio curricular não obrigatório, conforme disponibilidades de vagas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua organização e execução caberá à Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal de Mirai/MG.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à contratação de estudantes para vagas de estágio, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

1.3 O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das entrevistas realizadas pela Comissão Organizadora.

1.4 A idade mínima para o estudante ingressar no Programa de Estágio do Município é de 18 (dezoito) anos na data da contratação.

1.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.6 Os estagiários contratados serão regidos pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1668/2017, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município e será e **SEM REMUNERAÇÃO.**

1.7 Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme item próprio deste Edital.

1.8 A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, 04 (quatro) horas diárias, em modelo presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

1.9 O Edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados integralmente no site da Prefeitura Municipal de Mirai.

2. DAS VAGAS

2.1 **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – 2** (duas) vagas

2.2 **ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA- 2** (duas)

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente, entre os dias 03 ao dia 11 de setembro de 2025, das 08h às 11h e das 13:00 às 17:00hs na sede da Prefeitura Municipal de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro Mirai/MG, **ONDE JÁ FARÁ A ENTREVISTA.**

2.2 O candidato deverá comparecer munido de:

- a) RG (original e cópia);
- b) CPF (original e cópia);
- c) Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado (cópia);
- d) Comprovante de residência (original e cópia).

2.3 Preencher ficha de inscrição.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

3.1 Os candidatos serão classificados conforme a ordem decrescente de suas notas, usando-se os seguintes critérios:

- a) Análise do Histórico acadêmico, com base no cálculo das notas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

b) Desempenho na entrevista.

3.2 O resultado final do Processo Seletivo será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no endereço eletrônico www.mirai.mg.gov.br. Os estudantes aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com o coeficiente/média geral obtida no Processo Seletivo.

3.3 Havendo igualdade de coeficiente/média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- a) estiver cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- b) possuir maior idade e, persistindo o empate;
- c) por sorteio.

3.4 O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Mirai.
www.mirai.mg.gov.br

4. DOS RECURSOS

4.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos: a) Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 A convocação para contratação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á de acordo com a necessidade da administração pública, ficando condicionada à apresentação dos documentos que se fizerem necessários à época da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

contratação, não havendo obrigatoriedade da convocação de todos os estudantes aprovados.

5.2 O estudante aprovado será convocado por meio de Edital, publicado no site www.mirai.mg.gov.br.

5.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente as publicações no site www.mirai.mg.gov.br

5.4 É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante em que a duração do estágio seja inferior a 06 (seis) meses da data do início do estágio.

5.5 O contrato firmado poderá ser extinto a qualquer tempo unilateralmente pela Administração, quando do interesse público, conforme legislação pertinente.

5.6 O estudante que for convocado e recusar a contratação, deixar de apresentar algum documento ou deixar de iniciar o estágio no prazo estabelecido no Termo de Compromisso, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Processo Seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente Processo Seletivo refere-se à seleção de estagiário, conforme já discriminado acima, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Mirai.

6.2 É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

6.3 O presente Processo Seletivo terá validade de 01 ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

6.4 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito Municipal serão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1668/2017.

6.5 Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão realizadas por meio do site oficial do Município, no endereço www.mirai.mg.gov.br.

6.6 Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo.

Registre-se e Publique-se.

Miraí, 01 de setembro de 2025

Adaelson de Almeida Magalhães
Prefeito Municipal